

São Carlos, 22 de janeiro de 2020.

Prezados,

A Serasa Experian, em cumprimento ao TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 015/2019, celebrado com o Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade é incentivar a utilização do sistema de atendimento ao Poder Judiciário da Serasa Experian, vem informar que está implantando o **Novo Serasajud**, que, por ora, possui duas novas funcionalidades automatizadas: **Inclusão de Ações** e **Consulta de Endereço**.

- **O que são funcionalidades automatizadas?**

As novas funcionalidades do Serasajud permitem que os servidores cadastrados no sistema realizem Inclusões de Ação, bem como façam consultas de Endereço sem a necessidade de expedição de ofício para análise. As ordens serão cadastradas e processadas pelo sistema, gerando maior celeridade no cumprimento dessas demandas, conforme disposto nas cláusulas primeira e segunda do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 015/2019, mencionado acima**:

***CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços do **CNJ** e da **SERASA** com o propósito de incentivar a utilização e aperfeiçoar o sistema de atendimento ao Poder Judiciário, bem como permitir aos órgãos do Poder Judiciário que vierem a ele aderir, mediante a assinatura de Termo de Adesão, a realização de consultas de endereços e a inclusão de anotações de ações de execução na base de dados da **SERASA**, via "Internet", por meio de Sistema **SERASAJUD**.*

***CLÁUSULA SEGUNDA** - Para a consecução dos objetivos indicados na cláusula primeira, deverão a **SERASA** e o **CNJ** promover colaboração técnica, mediante o intercâmbio de informações, experiências e mútuo apoio tecnológico.*

- **Quem poderá utilizar?**

Todos os servidores que foram indicados por este Tribunal e previamente cadastrados no sistema (Magistrados, Dirigentes e Servidor Designado).

- **O que muda?**

A partir de agora, quando houver uma ordem judicial para inclusão de ação no cadastro de inadimplentes da Serasa Experian, ou quando o juiz quiser realizar uma consulta de um endereço, não há mais a necessidade de encaminhar um ofício para que a Serasa Experian cumpra essa ordem, uma vez que os próprios servidores do Tribunal poderão cumpri-la por meio do Serasajud, desde que estejam cadastrados no sistema.

Isso significa que o servidor designado poderá entrar no sistema e cadastrar a inclusão de uma ação judicial, sem que seja necessário que um analista da Serasa Experian faça a análise do caso.

O mesmo se aplica quando for necessário fazer uma consulta de endereço, nesse caso, a Serasa Experian irá retornar com a informação se aquele endereço consta ou não em nossa base de dados.

Ambas as ordens emitirão carta resposta, como já fazemos atualmente com o Serasajud.

Para que possamos evoluir com esta melhoria, gostaríamos de contar com o apoio deste r. Tribunal como parceiro para envio deste Comunicado a todas as suas unidades, incentivando o uso das novas funcionalidades.

Anexo, enviamos o Manual explicativo sobre como utilizar o **Novo SerasaJud**, bem como o **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 015/2019** na íntegra.

IMPORTANTE: As demais ordens judiciais enviadas à Serasa Experian (como Histórico de Anotações, Baixa de Anotações bancárias, financeiras e outras) devem continuar sendo enviadas via Serasajud através do site www.serasaexperiancom.br/serasajud

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Equipe Serasajud

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 100 - Jardim Nova São Carlos | São Carlos – SP | CEP 13571-410

Tel +55 16 3422 7001

www.serasaexperian.com.br/serasajud